

ANEXO VI - DRE CONSOLIDADO GRUPO ANO 2016

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (em reais)									
BALANÇO PATRIMONIAL									
ATIVO	Baron	Postal	GFB	Consolidado	PASSIVO	Baron	Postal	GFB	Consolidado
CIRCULANTE	1.793.117,00	680.747,35	57.951,18	2.531.815,53	CIRCULANTE	2.652.826,13	1.223.377,54	458.932,60	4.335.136,27
Disponibilidades	745.205,89	277.056,53	40.791,18	1.063.053,60	Fornecedores	135.967,80	199.454,98	0,00	335.422,78
Caixa	745.199,16	276.863,96	40.791,18	1.062.854,30	Contas a pagar	0,00	271,45	0,00	271,45
Banco C. Movimento	6,73	192,57	0,00	199,30	Obrigações com pessoal	1.566,40	9.227,07	783,20	11.576,67
Banco C. Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	Tributos e Contribuições	10.102,73	36.888,21	387,20	47.378,14
Créditos	1.047.911,11	403.690,82	17.160,00	1.468.761,93	Instituições Financeiras	2.505.189,20	977.535,83	55.009,37	3.537.734,40
Clientes	811.889,95	339.175,39	0,00	1.151.065,34	Outras Obrigações	0,00	0,00	402.752,83	402.752,83
Estoques	209.600,00	64.515,43	17.160,00	291.275,43	NÃO CIRCULANTE	7.295,15	4.841,90	0,00	12.137,05
Créditos Tributários	26.421,16	0,00	0,00	26.421,16	Exigível a Longo Prazo	7.295,15	4.841,90	0,00	12.137,05
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Outras Obrigações	7.295,15	4.841,90	0,00	12.137,05
Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	959.779,87	-499.469,26	-399.776,42	60.534,19
NÃO CIRCULANTE	1.826.784,15	48.002,83	1.205,00	1.875.991,98	Capital Social	40.000,00	20.000,00	40.000,00	100.000,00
Realizável a Longo Prazo	21.766,85	0,00	0,00	21.766,85	Lucros Acumulados	919.779,87	0,00	0,00	919.779,87
Créditos com Consórcios	21.766,85	0,00	0,00	21.766,85	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	-519.469,26	-439.776,42	-959.245,68
Impostos a Recuperar	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.619.901,15	728.750,18	59.156,18	4.407.807,51
Investimentos	2.672,25	1.000,00	0,00	3.672,25					
Investimentos Bancários	2.672,25	1.000,00	0,00	3.672,25					
Imobilizado	1.802.345,05	47.002,83	1.205,00	1.850.552,88					
Terrenos	254.642,50	0,00	0,00	254.642,50					
Edificações e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
Máquinas e Equipamentos	281.812,00	32.245,93	1.205,00	315.262,93					
Veículos	370.728,00	9.500,00	0,00	380.228,00					
Móveis e Utensílios	0,00	415,00	0,00	415,00					
Bens de Terceiros - Comodato	7.295,15	4.841,90	0,00	12.137,05					
Construção em Andamento	992.193,96	0,00	0,00	992.193,96					
(-) Depreciações Acumuladas	-104.326,56	0,00	0,00	-104.326,56					
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00					
Software	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DO ATIVO	3.619.901,15	728.750,18	59.156,18	4.407.807,51					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO									
	Baron	Postal	GFB	Consolidado		Baron	Postal	GFB	Consolidado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	474.751,57	726.417,20	60.900,00	1.262.068,77	DESPESAS GERAIS	-422.064,31	-407.677,12	-95.714,87	-925.456,30
Vendas Mercado Interno	327.230,10	504.868,17	60.900,00	892.998,27	Com pessoal	-25.344,00	-325.879,40	-10.560,00	-361.783,40
Serviços prestados	147.521,47	221.549,03	0,00	369.070,50	Com vendas	-3.450,00	0,00	0,00	-3.450,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-109.187,45	-58.126,87	-2.198,49	-169.512,81	Financeiras	-320.296,46	-62.225,64	-68.364,63	-450.886,73
(-)Devoluções de Venda	0,00	-3.867,88	0,00	-3.867,88	Tributárias	-24.161,49	-987,69	-293,42	-25.442,60
(-)Impostos sobre Vendas	-109.187,45	-54.258,99	-2.198,49	-165.644,93	Outras Receitas e Despesas	-48.812,36	-18.584,39	-16.496,82	-83.893,57
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	365.564,12	668.290,33	58.701,51	1.092.555,96	LUCRO ANTES CONT. SOCIAL	-474.121,84	-457.357,99	-88.498,36	-1.019.978,19
(-)Custo dos produtos vendidos	-417.621,65	-717.971,20	-51.485,00	-1.187.077,85	(-) Prov. p/ Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	-52.057,53	-49.680,87	7.216,51	-94.521,89	(-) Prov. p/ Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
					RESULTADO DO EXERCÍCIO	-474.121,84	-457.357,99	-88.498,36	-1.019.978,19

Renascença-PR, 16 de abril de 2018

BARON & CIA LTDA - EPP

Gina Marcia Baron - Sócia-Administradora

POSTAL COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Gina Marcia Baron - Administradora

GFB-COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Gina Marcia Baron - Sócia-Administradora

GRUPO BARON - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Renato Paulo Bagattini - Contador





2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 43 -2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência..

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2021, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Em 1ª ata de sessão de pregão nº 43-2021 foi solicitada documentação complementar à certidão de falência e concordata positiva apresentada pela proponente **GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME**, para comprovar que a mesma possui condições de executar o objeto do presente processo licitatório.

Em conferencia a documentação apresentada verificou-se que a proponente apresentou laudo econômico financeiro anexado ao processo de Recuperação Judicial.

Haja visto o objeto da licitação ser prestação de serviços com execução a curto prazo a situação da empresa vencedora do certame não oferece riscos de prejuízos ou dolos para a Administração publica.

Diante do infra citado o pregoeiro decide por **ADJUDICAR** o objeto do presente processo em favor da empresa **GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME**. Conforme condições pré-estabelecidas em edital de licitação.

Pelos preços ofertados no lance final fica declarada vencedora do certame a proponente **GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME** com os valores que abaixo.

GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros		UN	2,00	2.472,22	4.944,44
1	2	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11(aproximadamente 390kg)	DIFER	UN	2,00	9.691,11	19.382,22
1	3	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	HIDROMAR	UN	2,00	15.940,89	31.881,78
1	4	Válvula direcional de fluxo de óleo	HIDROMAR	UN	2,00	771,33	1.542,66
1	5	Válvula fim de curso de óleo	HIDROMAR	UN	2,00	969,11	1.938,22
1	6	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	TER	UN	2,00	3.757,78	7.515,56
1	7	Mangueira hidráulica preção 3/4" X 1.800mm	EBS	UN	2,00	1.087,78	2.175,56
1	8	Mangueira hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	EBS	UN	2,00	1.275,67	2.551,34
1	9	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	CARRETÃO	UN	30,00	3,96	118,80
1	10	Sistema acionamento pneumático joystick	TER	UN	2,00	712,00	1.424,00
1	11	Óleo hidráulico XP68	LUBRAX	LT	180,00	14,83	2.669,40
1	12	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.		SERV	2,00	6.427,78	12.855,56
TOTAL							88.999,54

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para o Controle Interno e para a Procuradoria Jjurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:27, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

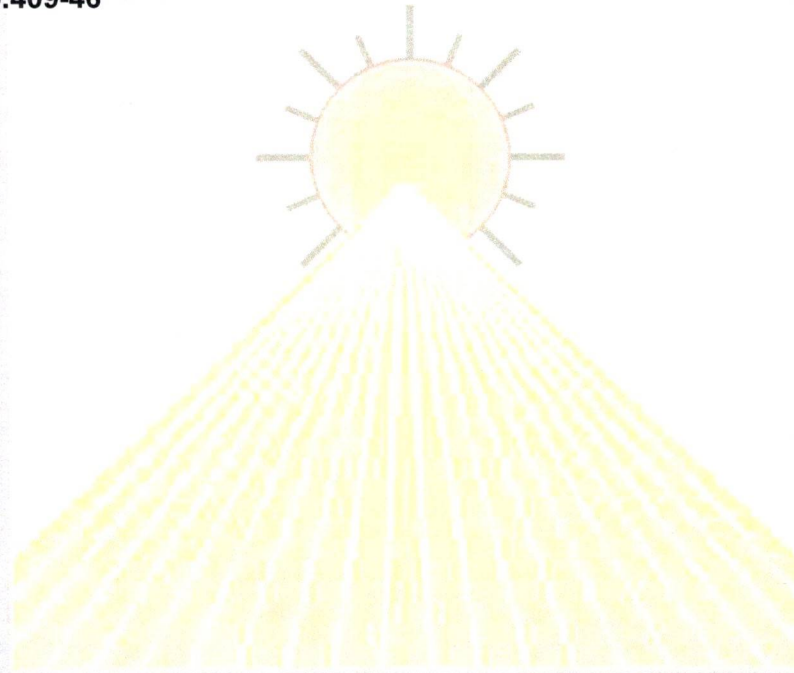
Membro

027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI

Membro

034.419.409-46



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Memorando 31/2021 - CPL

Manfrinópolis em 26/08/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Controle Interno e Procuradoria jurídica;

Diante das demandas para realização de processos licitatórios para suprir as necessidades da Administração Pública foram elaborados editais de licitação os quais passaram por parecer jurídico bem como por todas as demais fazes internas e externas culminando na abertura das propostas, necessitando de parecer final do **Controle Interno**, bem como **Jurídico** para proceder-se encaminhamento do processo.

Diante dos fatos pede-se pareceres conforme infra citados referente ao *Pregão Presencial nº 43/2021 processo nº 142/2021 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência". Que teve abertura de propostas na data do dia 18/08/2021.*

Considerando todo o infra citado pede-se ao **controle interno e Procuradoria Jurídica** a emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será remetido os autos do processo a Sra. Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo homologar e devolver o processo ao setor de licitação para formalização contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em: 26/08/2021

Controle interno 

Recebido em: / / 211295

Procuradoria Jurídica _____

DELEST. Nº
11.267/95

MANFRINÓPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 43/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 43/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- 1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
- 2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
- 3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
- 4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

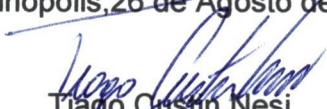
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 26 de Agosto de 2021.


Thiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021**

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 43/2021
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I - destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II - não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III - só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV - concentra todos os atos em uma única sessão;
- V - conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI - possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII - é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I- economia - a busca de melhor preço gera economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

financeira;

II- desburocratização do procedimento licitatório;

III- rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro classificou as empresas conforme consta em atas de sessões públicas de pregão, na forma presencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 43/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Manfrinópolis-PR, 26 de agosto de 2021.

EDUARDO SAVARRO
PROCURADOR EM EXERCÍCIO
Termo de colaboração 001/2021

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 43/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 43/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência**, em favor das empresas conforme abaixo;

GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros	UN	2,00	2.472,22	4.944,44
1	2	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11 (aproximadamente 390kg)	UN	2,00	9.691,11	19.382,22
1	3	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	UN	2,00	15.940,89	31.881,78
1	4	Válvula direcional de fluxo de óleo	UN	2,00	771,33	1.542,66
1	5	Válvula fim de curso de óleo	UN	2,00	969,11	1.938,22
1	6	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	UN	2,00	3.757,78	7.515,56
1	7	Mangueira hidráulica preção 3/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.087,78	2.175,56
1	8	Mangueira hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.275,67	2.551,34
1	9	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	UN	30,00	3,96	118,80
1	10	Sistema acionamento pneumático joystick	UN	2,00	712,00	1.424,00
1	11	Óleo hidráulico XP68	LT	180,00	14,83	2.669,40
1	12	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.	SERV	2,00	6.427,78	12.855,56
TOTAL						88.999,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2021 datada de 18/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1913 Pág.: 6A
Data: 28 / 08 / 2021.

Lucelane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2337 Pág.: 529
Data: 27 / 08 / 2021.

Lucelane

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D4E3CEAA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 49/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 49/2021 referente à **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo;**

TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Linha 01: Santa Terezinha até sede da fazenda do Marquiori Rota: Saíndo do Vardo até o Sadi, desce Jarjo vai até no Taborda volta vai no Hélio Rodrigues até Maiara segue até sede da fazenda. Com 99 km rodados/dia	TRANSPORTES GRANDE	BARRA	KM	26.433,00	4,57	120.798,81
1	2	Linha 02: Roncador e Bazzoti Rota: Saíndo do Barra Grande até o Roncador volta e vai até a Marli Bazzoti até a Escola no Barra Grande. Com 60 km rodados/dia	TRANSPORTES GRANDE	BARRA	KM	16.020,00	4,57	73.211,40
1	3	Linha 03: Linha Pauli Castelo Branco Rota: Saíndo da linha Pauli, vai até o Castelo e Volta até o Barra Grande. Com 65 km rodados/dia	TRANSPORTES GRANDE	BARRA	KM	17.355,00	4,57	79.312,35
TOTAL								273.322,56

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2021 datada de 26/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 16 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6378B0AF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 43/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, em favor das empresas conforme abaixo;**

FB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros	UN	2,00	2.472,22	4.944,44
1	2	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11 (aproximadamente 390kg)	UN	2,00	9.691,11	19.382,22
1	3	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	UN	2,00	15.940,89	31.881,78
1	4	Válvula direcional de fluxo de óleo	UN	2,00	771,33	1.542,66
1	5	Válvula fim de curso de óleo	UN	2,00	969,11	1.938,22
1	6	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	UN	2,00	3.757,78	7.515,56
1	7	Manguera hidráulica preço 3/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.087,78	2.175,56
1	8	Manguera hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.275,67	2.551,34
1	9	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	UN	30,00	3,96	118,80
1	10	Sistema acionamento pneumático joystick	UN	2,00	712,00	1.424,00
1	11	Óleo hidráulico XP68	LT	180,00	14,83	2.669,40
1	12	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.	SERV	2,00	6.427,78	12.855,56
TOTAL						88.999,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2021 datada de 18/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6E09D9AE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906
Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906
Data: 2021.08.26 08:10:51 -03'00'

AMARILDO ALVES CARNEIRO:00409692905
Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por AMARILDO ALVES CARNEIRO:00409692905
Data: 2021.08.26 08:11:05 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado no percentual de 17,63% conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Preço unitário atual, Preço unitário reajustado. Row 1: Lote 01, Item 36, 1765, Leite UHT Integral, AMANHEC, LT, 3,45, 4,06

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 16/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado no percentual de: Item 05 do lote 01: 17,63% Item 2 do lote 04: 4,60% conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Preço unitário atual, Preço unitário reajustado. Row 1: Lote 01, Item 1765, Leite UHT Integral, AMANH, LT, 3,30, 3,88

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 16/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 42/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2021 referente à Aquisição de tubos em concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 4, Tubo de Concreto 0,60x1,00, EVANGELISTA, UNID, 400,00, 72,20, 28.880,00

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 1, Tubo de Concreto 0,20x1,00, NAVA, UNID, 150,00, 30,44, 4.566,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2021 datada de 18/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Preço unitário atual, Preço unitário reajustado. Row 1: Lote 01, Item 2, 1440, GASOLINA COMUM, SHELL, L, 5,58, 6,70

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 26/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 43/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2021 referente à Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 1, Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros, UN, 2,00, 2.472,22, 4.944,44

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2021 datada de 18/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 45/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2021 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 1, Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e/ou requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde, LOTE, 1,00, 80,000,00, 80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada de 25/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 48/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2021 referente à Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 1, Termômetro infravermelho Digital Senso Laser Termômetro Temperatura Corporal - HI8UA/AIQURA/AD801, JUN, 10,00, 110,00, 1.100,00

Estando em conformidade com o Pregão 48/2021 datada de 24/08/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 49/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 49/2021 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: Lote 1, Item 1, Linha 01: Santa Terezinha até sede da fazenda do Marquiori Rota: Saindo do Vardô, TRANSPORTES BARRA GRANDE, KM, 26,433,00,4,57, 120.798,81

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2021 datada de 26/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 16 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

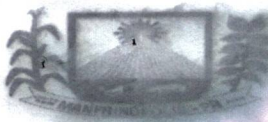
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2019

CONTRATO: Nº 076/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 meses, vigorando até dia 23 de agosto de 2022.

**AGRICULTURAL RESEARCH
STATION**

0-100

Year	Production (kg)	Yield (kg/ha)	Area (ha)
1950	100	100	100
1951	100	100	100
1952	100	100	100
1953	100	100	100
1954	100	100	100
1955	100	100	100
1956	100	100	100
1957	100	100	100
1958	100	100	100
1959	100	100	100
1960	100	100	100
1961	100	100	100
1962	100	100	100
1963	100	100	100
1964	100	100	100
1965	100	100	100
1966	100	100	100
1967	100	100	100
1968	100	100	100
1969	100	100	100
1970	100	100	100
1971	100	100	100
1972	100	100	100
1973	100	100	100
1974	100	100	100
1975	100	100	100
1976	100	100	100
1977	100	100	100
1978	100	100	100
1979	100	100	100
1980	100	100	100
1981	100	100	100
1982	100	100	100
1983	100	100	100
1984	100	100	100
1985	100	100	100
1986	100	100	100
1987	100	100	100
1988	100	100	100
1989	100	100	100
1990	100	100	100
1991	100	100	100
1992	100	100	100
1993	100	100	100
1994	100	100	100
1995	100	100	100
1996	100	100	100
1997	100	100	100
1998	100	100	100
1999	100	100	100
2000	100	100	100



Contrato de prestação de serviços nº 105/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.939.198/0001-88**, Com sede à RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 - CEP: 85610000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I, Renascença/PR, Neste ato representado pelo Sr GINA MARCIA BARON, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 594.979.129-00, Residente e domiciliado na de RUA DAS FLORES, 800 - CEP: 85601810 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referencia.**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 43 /2021**.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	1	6827	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros		UN	2,00	2.472,22	4.944,44	
Lote 001	2	6828	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11(aproximadamente 390kg)	DIFER	UN	2,00	9.691,11	19.382,22	
Lote 001	3	6829	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	HIDROMAR	UN	2,00	15.940,89	31.881,78	
Lote 001	4	6830	Válvula direcional de fluxo de óleo	HIDROMAR	UN	2,00	771,33	1.542,66	
Lote 001	5	6831	Válvula fim de curso de óleo	HIDROMAR	UN	2,00	969,11	1.938,22	
Lote 001	6	6832	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	TER	UN	2,00	3.757,78	7.515,56	
Lote 001	7	6833	Mangueira hidráulica preção 3/4" X 1.800mm	EBS	UN	2,00	1.087,78	2.175,56	
Lote 001	8	6834	Mangueira hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	EBS	UN	2,00	1.275,67	2.551,34	
Lote 001	9	6835	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	CARRETÃO	UN	30,00	3,96	118,80	
Lote 001	10	6836	Sistema acionamento pneumático joystick	TER	UN	2,00	712,00	1.424,00	
Lote 001	11	6837	Óleo hidráulico XP68	LUBRAX	LT	180,00	14,83	2.669,40	
Lote 001	12	6838	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.		SERV	2,00	6.427,78	12.855,56	

TOTAL R\$ 88.999,54

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 43/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	06.002.26.782.2601.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **26/08/2021 à 23/11/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **90 dias**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **26/08/2021 à 25/08/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato,

exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no

Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

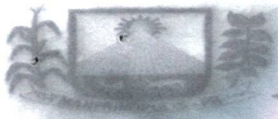
V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

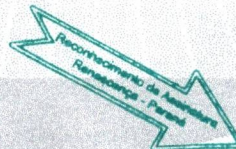
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e seis dias de agosto de 2021.

Ilma De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilma De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal



GINA MARGIA BARON

GINA MARGIA BARON
59497912900
Contratada

LEI EST. Nº 261/95

SUSANA FRANCISCONI

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

21/12/2021

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR
Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1364
0184944CV/AA00000004708211 - funarpen.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** e dou fé a assinatura de:
[EYw4uiL1]-GINA MÁRCIA BARON-

RENASCENÇA, 27 de Agosto de 2021

CÉSAR LUIS BUZZACARO ESCRIVENIE

Emolumentos+SEI 0+ISS+FUNDEP+Funrejus:13,48 - VRC 43,60

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA
Registro Civil e Tabelionato de Notas

César Luis Buzzacaro - Escrevente
Rua Rodrigues Alves, 262 (46) 3550-1364
CEP 85610-000 RENASCENÇA, PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 105 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.

CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88

VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilene F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1913 Pág.: 3A
Data: 28 / 08 / 2021.

fulcrone

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2337 Pág.: 159
Data: 27 / 08 / 2021.

fulcrone

ATA DA ELEIÇÃO DO NOVA GESTÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SALGADO FILHO-PR

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil de vinte e um, neste município de Salgado Filho-Paraná, reuniram-se no Centro de Eventos, Rua Padre Germano, S/N - Centro deste município, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade da eleição da nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança de Salgado Filho-PR. Deu-se abertura dos trabalhos e composição da mesa, saudação a Bandeira e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção conjunta do Senhor Membro Nato Cabo Wener Santos Arcoverde. Dando prosseguimento a reunião não houve apresentação de chapas, diante disto os membros foram escolhidos por aclamação. O mandato da diretoria será de dois anos a partir da data da emissão da Carta Constitutiva emitido pelo CONSEG Paraná.

Presidente: Claudimir Dressler, Professor, casado, portador do Rg: 12.682.835-7 e CPF: 961.274.739-34, residente e domiciliado na Linha Alto Alegre, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

Vice-Presidente: Luiz Carlos Ritter, Auxiliar de Serviços Gerais, Casado, portador do Rg: 81524580 e CPF: 029.332.749-14, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Bauer S/N, Bairro Sol Nascente, Salgado Filho-PR.

1ª Secretária: Elaine Alves Maciel Tafarel, Secretária, Casada, portador do Rg:86774100 e CPF: 039.116.479-13, residente e domiciliado na Rua Antonio Sechi nº 82, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

2º Secretário: Nelsindo Jandir Hoffmann, Agricultor, Casado, portador do Rg:17531093 e CPF: 297.605.269-72, residente e domiciliado na Linha Arrozal, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

1º Tesoureiro: Ivan José Carbonera, Agricultor, Casado, portador do Rg: 7.930.032-2 e CPF: 02914341938 residente e domiciliado na Linha União da Serra, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

2º Tesoureiro: Levi Ribeiro, Vendedor, Casado, portador do Rg: 7.909.800-0 e CPF: 026.128.009-05, residente e domiciliado na Rua Cedro nº 02, Bairro Mirante do Bosque, Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho Fiscal:

- Eliane Marcia Ruch, Professora, Casada, portador do Rg:35.225.243-1 e CPF: 031.049.469-90, residente e domiciliado na Rua Guilherme Henrique Rommel nº 185, Bairro Sol Nascente, Salgado Filho-PR.

- Margarete Battisti Carbonera, Veterinária, Casada, portador do Rg: 8.036.085.9 e CPF: 051.402.369-40, residente e domiciliada na Linha Rio Grandense, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

- Nilmar Francisco Rech, Funcionário Público, Casado, portador do Rg: 3530445 e CPF: 005.498.639-74, residente e domiciliado na Rua Aveleiro Perotoni nº46, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho Deliberativo:

- Sergio Luiz Barbieri, Comerciante, Casado, portador do Rg: 3.870.444-3 e CPF: 555.154.879-15, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Felipe nº 673, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

- Katiane Aparecida Rech, Professora, Solteira, portadora do Rg: 10.842.671-3 e CPF: 082.368.239-03, residente e domiciliada na Rua Vereador Selvino Felippi nº 84, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

- José Capellin, Professor, casado, portador do Rg: 5.268.950-3 e CPF: 735.138.579-34, residente e domiciliado na Linha Tiradentes, Zona Rural- Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho de Ética:

- Geraldo Doré Gonçalves, Conselheiro Tutelar, Casado, portador do Rg:9533650-7 e CPF: 051.889-09, residente e domiciliado na Rua Angelo Crestani nº 260, Bairro Parque de Máquinas, Salgado Filho-PR.

- Ivone Mariano da Costa, Conselheira Tutelar, Casada, portadora do Rg: 77945466 e CPF: 044.966.909-26, residente e domiciliada na Rua três nº 131, Bairro Habitar Brasil, Salgado Filho-PR.

- Fernanda Guarda, Nutricionista, Solteira, portadora do Rg 5826178 e CPF: 083.174.649-11, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi nº 732 - Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e esta ata por mim lavrada, eu Carla Luciane Barcarol atual Secretária do Conseg-Salgado Filho-PR.

Carla Luciane Barcarol
Elaine Alves Maciel Tafarel
Luiz Carlos Ritter
Elviane Ruch
Ivan José Carbonera
Nelsindo Jandir Hoffmann
Levi Ribeiro
José Capellin
Sergio Luiz Barbieri
Margarete Battisti Carbonera
Nilmar Francisco Rech
Katiane Aparecida Rech
José Capellin
Geraldo Doré Gonçalves
Ivone Mariano da Costa
Fernanda Guarda

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ N°. 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA.
 CNPJ 09.298.156/0001-75
 OBJETO: Recape em CBUQ Sobre Pedras Irregulares.
 ORIGEM: Concorrência nº 03/2020.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual e prazo do Cronograma de Execução.
 NOVO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 300 (trezentos) dias, até 24.06.2022.
 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
 VALOR: Inalterado.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponto de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de agosto de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 103 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.
 CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17
 VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 105 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.
 CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88
 VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 106 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de tubos em concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
 CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18
 VALOR CONTRATADO: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 107 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
 CONTRATADO: NAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI. CNPJ: 36.580.172/0001-29
 VALOR CONTRATADO: 70.722,50 (Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
 OBJETO: "Registro de preços para aquisição de luminária em LED e respectivos acessórios conforme classificação da via - NBR 5101:2018 em acordo com descritivos e especificações do termo de referência."
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, para alterar:
 01) Para as cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes nº 01, 03, 04 e 05), não avendo vencedores, estas poderão, a critério da Administração, ser adjudicadas aos vencedores do Lote nº 02, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço proposto pelos primeiros colocados do Lote nº 02.
 02) A data prevista para entrega dos envelopes fica alterada para: 13/09/2021 às 09h00. E a abertura, para: 13/09/2021 às 14:00 horas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
 Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.
 Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

fique em casa
 NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** M R DIECKEL.**CLAUSULA PRIMEIRA:****DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/09/2021**, conforme Processo dispensa nº 2/2021 e Contrato nº 1/2021 firmado em 25/01/2021.**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5161DE3D**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 102-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2021.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2021.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 24.384.602/0001-58**VALOR CONTRATADO: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).****DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4FD42BAA**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 53-2021****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 53/2021****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/09/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:**OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, mediante licitação.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **14/09/2021**, às **11:00 horas**.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **14/09/2021**, às **13:00 horas**.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **14/09/2021**, às **13:15 horas****EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:71879C31**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 105-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 105 de 2021.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.

CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88**VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:46DB2096**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 106-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 106 de 2021.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2021.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18**VALOR CONTRATADO: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).****DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.